

Um caso invulgar de criminalidade infantil

POR

A. A. MENDES CORRÊA

Director do Instituto de Antropologia da Faculdade de Ciências do Pôrto

Em meados de 1928 o meretíssimo juiz-presidente da Tutoria Central da Infância do Pôrto, sr. dr. Matias de Azevedo Moura, chamou obsequiosamente a minha atenção para um caso invulgar e monstruoso de delinqüência infantil, que estava aguardando julgamento naquele organismo judicial, onde anteriormente, durante alguns anos, eu desempenhara as funções de juiz-adjunto médico e de médico-antropologista do Refúgio anexo.

Apressei-me a examinar o menor em questão e, embora circunstâncias de momento me não permitissem levar o meu estudo tão longe como desejaria, entendi que o caso não seria porventura mais amplamente esclarecido com a intensificação do meu inquérito, e que as notas por mim obtidas no exame directo do delinqüente, numa leitura do processo e numa colheita de informações realizada junto do próprio pessoal do Refúgio, eram dignas de publicidade, como uma sumária contribuição documental para o estudo dum capítulo importante da criminologia infantil e da psiquiatria da perversidade moral.

O crime consistira no seguinte, em face da reconstituição feita pelas autoridades: O menor acusado, que contava 14 anos de idade à data do crime, Abril de 1927, e servia então, como criado dum moleiro, no lugar de Noval, freguesia de Sandiães, concelho de Ponte do Lima, encontrara no campo uma pequena

de 7 para 8 anos de idade, vizinha do moleiro a cujo serviço estava. A pequena, de nome Rosa, guardava umas cabras e, na proximidade, brincavam outras crianças. Como as cabras se afastassem, o acusado propôs à Rosa que fôsem, os dois, um por um caminho e outro por outro caminho, procurá-las. A Rosita aceitou o alvitre e adiante encontrou-se de novo, então a sós, com o rapaz. Era num valado solitário, encoberto por arvoredos espessos. O criminoso precipitou-se sobre ela, derrubou-a e violou-a. Em seguida, a pequena, levantando-se, afirmou talvez que se queixaria aos pais. Tanto bastou para que o jovem delinvente lhe deitasse as mãos ao pescoço e a estrangulasse. Após isto, limpou com o avental da vítima as matérias fecais que esta expulsara em consequência do estrangulamento, teve novamente relações sexuais com ela, introduziu-lhe violentamente um pau no anus e arrancou-lhe os brinços que ela trazia nas orelhas. Cobriu o cadáver com fôlhas e ramos, afastou-se e foi esconder os brinços numa parede da casa em que habitava.

Dando pela falta da menor, os respectivos pais começaram a procurá-la. O criminoso que tinha conhecimento dessas buscas e da inquietação dos vizinhos, guardava impassivelmente o silêncio. Dias depois, suponho que três dias depois, o cadáver é casualmente encontrado. O crime era patente, as autoridades começam a procurar activamente o criminoso. São presos alguns rapazes do lugar, nenhum deles o verdadeiro criminoso. Faz-se a autópsia da vítima, acusando o relatório pericial os factos seguintes: que a morte datava de 4 dias pouco mais ou menos; que resultara de estrangulamento; e que houvera violação pela vagina e pelo anus. Faz-se o funeral da infeliz Rosita. Às prisões, ao levantamento do cadáver, ao entêrro, a tudo assiste, impassível e mudo, o criminoso. Mas vem a saber-se que este se encontrara com a menor antes do crime, pois, como se disse, algumas crianças brincavam perto do local.

Preso enfim, o delinvente, ao ser ouvido na administração do concelho, nega *durante dias sucessivos* a sua pesada culpa. Por último, confessa o monstruoso feito, mas as suas declarações, em diferentes oportunidades, apresentam variantes e contradições. Não nega, porém, que tivesse estrangulado a pequena, que tivesse tido relações com ela depois de morta, que lhe tivesse introduzido o pau no ânus, que lhe tivesse roubado os brinços. Estes fôrão encontrados no esconderijo revelado pelo menor.

A combinação do estupro com o homicídio é freqüente nos anais criminológicos. Jovens violentos praticam por vezes o duplo delito (1). Mas raro se encontrará a associação de tantos e tamanhos crimes numa criança: violação, assassinato por estrangulamento, violências e relações sexuais com o próprio cadáver, roubo. É de arripiar tal selvajaria!

*

* *

Luís A. R., de alcunha «O Melro», nasceu a 16 de Agosto de 1912, em Falão, concelho de Barcelos. É filho de pai incógnito; a mãe, de constituição fraca, é criada de servir no Porto. A avó materna sofre do coração. Apurei no Refúgio que a mãe fôra ali uma vez saber do filho, mas não mostrara desejo de o ver e dera aos funcionários do estabelecimento impressão de leviandade e de indiferença pelo filho e pela situação deste.

O menor passou a sua infância quasi toda em companhia da avó, a qual assumira o encargo da sua sustentação e educação, visto os pais não quererem saber d'ele. Fugiu, porém, segundo diz,

(1) R. Garofalo, *Criminologia* (trad. portuguesa de Júlio de Matos), 2.^a ed., pág. 488. Lisboa, 1918.

uma vez da casa dela, que, acrescentou, lhe batia muito. Fugiu também da Tutoria, mas voltou espontaneamente.

Acusa, na sua antecedência pessoal, apenas uma doença grave: umas *cambras*, diz, produzidas pela ingestão de muita fruta verde. Recebeu em tempos um traumatismo craniano: um boi feriu-o na frente com um chifre. Conserva a cicatriz.

A avó obteve o seu internamento, alguns anos antes do crime, na Escola-oficina ou Colónia Agrícola de Santo Tirso. Esteve aí catorze meses, mas, tendo cometido um furto de 750\$00, foi por esse motivo expulso. Afirma êle que restituiu aquela importância ao dono, «por se lembrar de que êste era pobre». Mais tarde entrou ao serviço do moleiro de Noval. Êste, chamado a depor após o crime, declarou que o rapaz era diligente e cumpridor. Segundo o próprio menor, muitas vezes êle fôra incumbido de tomar conta dos filhos do moleiro e dos do vizinho, pai da vítima.

Segundo os informes colhidos pelo delegado de vigilância do Refúgio, o «Melro» fugia de casa, era alegre, obediente, pouco falador e possuía aptidões para o trabalho.

Dentro do Refúgio, à parte a fuga já referida, o Luís não praticou, segundo informação do respectivo director, actos que denotassem mau carácter.

No exame somático registei a pele de tom pálido terroso, os cabelos e olhos escuros, o crânio bastante alto e levemente escafocéfalo, aderência do lóbulo da orelha. Ulteriormente, pelo seu retrato, que amavelmente me enviou o sr. dr. João Gonçalves, médico sub-director da Colónia Correccional de Izeda, tive a impressão de que o menor possui um certo desenvolvimento bigoniaco, o qual, aliás, eu não notara no exame directo. Por ocasião dêste, a puberdade revelava-se já nos caracteres sexuais secundários, no timbre da voz, no *buço* que marginava o lábio superior, nos pêlos púbicos, estes um tanto desenvolvidos para a idade (como os órgãos sexuais externos) embora não extraordi-

nariamente. Ao exame externo o menor não acusava entretanto qualquer fácies endocrínica bem marcada.

Em Maio de 1928 o médico-director do Refúgio, sr. dr. Mesquita Paúl, efectuou no menor Luís as seguintes mensurações: Estatura 1^m,49; pêso 40 k.; grande envergadura 1^m,48; perímetro torácico axilar, à inspiração 80 cent.; à expiração 75 cent.; capacidade pulmonar 115; circunferência horizontal da cabeça 53 cent.; diâmetro cefálico ântero-posterior máximo 185 mm.; diâmetro transversal máximo 141 mm.; índice cefálico 76,2; pressão dinométrica, na mão direita 22 k., na esquerda 14 k. Pude assim calcular o índice bário (*Index der Körperfülle*) de 1,21 e a relação centesimal de 99,3 entre a braça e a estatura.

O menor é de estatura mais baixa do que, em média, a série portuguesa de 15 a 16 anos de idade, obtida por Alves dos Santos (1), reunindo os números de várias séries (1^m,605); o seu pêso é também um pouco menor (na série portuguesa referida é de 46,30). Mas o seu índice bário é um pouco superior ao obtido com os números relativos à série em questão (2). A relação da

(1) Alves dos Santos, *O crescimento da criança portuguesa*. Extr. do «Bol. Bibliogr. da Biblioteca da Universidade de Coimbra», vol. VIII, págs. 13 e 14. Coimbra, 1917.

(2) Referindo-se ao índice bário nos delinquentes, Giuffrida-Ruggeri (*L'indice bario in certe sezioni di popolazione e nei due sessi*, «Rivista di Antropologia», XXIII, Roma, 1919, pág. 8 do extr.) diz que «tem por certo pouco que vêr com a delinquência». «O encarceramento é que pode reflectir-se naturalmente no estado físico dos delinquentes». O factor antropológico — acrescenta — é, porém, sempre o mais importante.

Os números obtidos para o índice bário, pela sr.^a D. Raquel Braga em trabalho realizado no Instituto de Antropologia da Faculdade de Ciências do Porto, sob a minha direcção (Mendes Corrêa, *Antropologia Aplicada*, «Trabalhos da Soc. Port. de Antr. e Etn.», III, pág. 18 do extr. Porto, 1926), são, para os 13 anos, mais elevados do que os das estatísticas antes referidas. Assim, a média seria de 1,25, pouco superior ao índice bário do caso em estudo. Mas o erro provável dessa média é muito elevado, o que sucederá talvez nas das outras séries, restringindo o valor destes confrontos.

braça com a estatura é, no menor, inferior à que determinei em portugueses adultos, mas aproxima-se da média determinada por D. Laura Passos (1) em crianças de 12 e 13 anos (97,85), excedendo-a.

O perímetro torácico do delinquenté que estamos estudando, é relativamente desenvolvido. O perímetro torácico *mamilar* em alunos do Colégio de Campolide de 15 e 16 anos (2) era, em média, de 79,1, à inspiração, e à expiração 70,3 cent. A amplitude respiratória é que, no caso em estudo, era somente de 5 cent.

A média do índice cefálico obtida por Alves dos Santos em estudantes do Liceu de Coimbra (3) foi de 79, perto de três unidades superior à do nosso observado, o qual se aproxima da média geral portuguesa para adultos. Mas, além das diferenças regionais, há que levar em conta a amplitude das variações individuais deste índice.

O perímetro craniano do Luís é normal. Em alunos marinheiros de 16 e 17 anos (4), isto é, um pouco mais velhos, o perímetro médio era de 55,2 cent., levemente superior, o que deve resultar das diferenças etárias.

Emfim, sob o ponto de vista antropológico, o Luís não differia sensivelmente das crianças normais da sua idade, não apresentando outros estigmas morfológicos além talvez duma leve tendência escafocefala, do desenvolvimento bigoniaco e da aderência do lóbulo auricular, o que é decididamente muito pouco ou nada para nêle se ver um anormal morfológico.

Do lado fisiológico, não me foi dado também encontrar ano-

(1) Mendes Corrêa, *Curso de Antropologia da Universidade do Porto — Trabalhos dos alunos*, pág. 12. Porto, 1922.

(2) Pedro Ferreira, *La gymnastique médicale au Collège de Campolide*, 1910 (cit. por A. dos Santos, op. cit., pág. 48).

(3) A. dos Santos, op. cit., pág. 78.

(4) *Ibid.*, pág. 81.

malias apreciáveis. O exame sumário dos aparelhos digestivo, respiratório e circulatório nada forneceu acusando anormalidade. Os órgãos dos sentidos e a sensibilidade geral parecem normais. Distingue perfeitamente as cores principais, vê e ouve bem. A motricidade e reflexos são normais. A pressão dinamométrica é regular.

A sua affectividade parece muito reduzida ou nula. Não mostra interesse nem pela avó nem pela mãe nem por qualquer outra pessoa.

Na esfera intelectual, não apresenta aparentemente defeitos ou perturbações dignas de registo, mas o seu intellecto não parece exceder a mediana. Raciocina com lógica. Responde claramente às perguntas que lhe são feitas, de molde a demonstrar que as compreende. Efectua alguns cálculos simples, resolvendo facilmente alguns problemas muito singelos que lhe apresento. Fala com relativa correcção.

Ao falar, não baixa os olhos. Interrogado sobre o seu crime, não mostra embaraço algum. Inquirido sobre se sente ou não arrependimento, responde muito serenamente que está arrependido. O meritíssimo juiz-presidente pergunta-lhe se pediria perdão à Rosinha, se ela pudesse aparecer. Diz que sim, mas reconhece que não tem perdão.

A uma pergunta do magistrado «se desejava ou não que a pequena ressuscitasse», responde afirmativamente. — Para que desejavas que ela ressuscitasse? inquiriu o juiz. — Para ver se chego à liberdade, responde o menor!

Sobre o crime, diz que «deitou as mãos ao pescoço» da Rosita e a derrubou, mas que a não violou antes de a matar. Não tinha outra intenção — assegura — senão matá-la. Com que fim, não o diz, mas depois afirma que era para lhe tirar os brincos. Quando ela estava quasi morta, «ainda se lembrou de a deixar». A introdução do pau no ânus, não a explica. Primeiro

diz que procedera assim «para nada», mas depois que era «para acabar de matar» a sua vítima.

Preguntando-se-lhe se tinha tido ou não pena da pobre criança, declarou que *três ou quatro dias depois* «já se lembrava»! Acentuando-se-lhe demoradamente a monstruosa abominação do seu crime, acaba por exteriorizar comoção, contraindo-se-lhe a face e embargando-se-lhe um pouco a voz, não chegando, porém, a verter francamente lágrimas. Os olhos, apenas humedecidos, logo secam e a serenidade restabelece-se.

Mas, insistindo o magistrado na evocação do crime e recordando o espectáculo da vítima no caixão, do funeral, da dor dos pais da Rosita, etc., o Luís tem nova explosão de mágoa, logo, porém, acalmada. O pulso perturbou-se um pouco — o que um esfigmograma acusaria também — mas de pronto serenou. O menor corou muito levemente, na fase mais violenta das palavras do magistrado. Preguntando-lhe êste se reza todos os dias pela alma da sua vítima, responde afirmativamente.

Confessa ser violento nas disputas com companheiros, mas só quando provocado.

Interrogado sobre o seu passado sexual, revela que apenas dos 10 para os 11 anos recebera uma iniciação duma rapariga de 17 anos. Nega que tivesse perseguido rapazitos para práticas homossexuais, de que o acusaram.

*

* *

Se, sob o ponto de vista somático, o menor Luís se pode considerar normal, o seu crime, os seus antecedentes e o exame a que procedemos, permitem considerá-lo psiquicamente anormal. Uma certa antecedencia hereditária, um traumatismo craniano antigo, as fugas, o furto na Escola de Santo Tirso, os crimes

praticados contra a Rosita, a sua atitude subsequente, a sua reduzida emotividade, a sua restricta ou nula affectividade, a sua impulsividade, autorizam-nos a estabelecer essa anomalia.

Séria acaso interessante uma pesquisa endocrinológica, se bem que pelo exame externo se não pudesse definir neste indivíduo, como dissemos, uma fâcies endocrínica especial. Certamente a psico-análise revelaria, entretanto, nêle anomalias do instinto genésico, ligadas porcerto com o funcionamento das glândulas de secreção interna e com factos do seu passado infantil.

Trata-se evidentemente dum anormal por *deficit* affectivo e moral. A anestesia moral, o sadismo, a necrofilia e certas manifestações de aspecto epileptóide bastariam a muitos criminologistas e psiquiatras para o proclamar sem restrições um perverso moral, um degenerado psíquico, insusceptível de qualquer correcção. Mas sobre as suas taras psíquicas indiscutíveis teria provavelmente exercido uma acção intensificadora o defeituoso regímen educativo em que viveu.

À parte talvez o desenvolvimento bigoníaco, atribuído na verdade aos violentos (e aos *digestivos* da escola de Morfologia médica de Lyon), a morfologia externa do Luís está em desacôrdo com o tipo lombrosiano do criminoso nato. Ela não corresponde às suas anomalias psíquicas, aliás marcadas quasi exclusivamente na esfera affectiva e moral.

Laurent (1) cita o caso dum rapaz de 13 anos, Merlay, que foi julgado no Morbihan por ter violado e depois assassinado às pedradas uma pequenita de cinco anos, fugindo em seguida. Perante os juizes, Merlay ficou impassível, respondendo tranqüilamente a tudo: «Eu desejava há muito a Maria Margarida» (nome da vítima). Segundo o criminologista francês, era um débil com

(1) Émile Laurent, *Le Criminel*, pág. 207. Paris, 1908.

sexualidade precoce e hipertrofiada. A debilidade mental é frequentemente acompanhada de impetuosidade genital.

O delinquente Luís manifestou uma sexualidade igualmente precoce e hipertrofiada, mas sem verdadeira debilidade intelectual, e com requintes de sadismo que culminam na violação do cadáver e na laceração do ânus dêste com um pau. Acrescem o roubo dos brincos e o furto antigo, a testemunhar a extensão do *deficit* afectivo e moral, que nêle abrange sentimentos de piedade e de probidade, sem relação — repitamo-lo — com um enfraquecimento intelectual.

O professor Basílio Freire ⁽¹⁾ aludiu ao caso de Menesclou, sádico referido também por Laurent. Menesclou violara uma criança de tenra idade e cortou-a depois aos pedaços, mostrando em versos eróticos, escritos em seguida, o prazer que tudo lhe causara. Mas êsse criminoso não era uma criança, como o Luís.

Também não era uma criança o necrófilo, citado pelo professor Egas Moniz na «Vida Sexual» ⁽²⁾, que, sendo cozeiro em Ponte de Sôr, tivera relações com o cadáver duma mulher inumada no cemitério em que prestava serviço.

Em geral, os atentados ao pudor contra crianças são praticados por velhos, por indivíduos ébrios ou por invertidos ⁽³⁾. O cansaço sexual e a libertinagem sugerem, por vezes, a escolha de estímulos novos. É o caso de velhos, e nestes o senso moral e sobretudo, dum modo geral, o cérebro enfraquecem muitas vezes.

No menor Luís a exaltação genital é evidente, como em geral nos violadores e estupradores jovens ⁽⁴⁾. Essa exaltação associa-se, porém, com uma monstruosa perversão sádica, que o levou

(1) Cit. em: Egas Moniz, *A vida sexual*, 8.^a ed., pág. 341. Lisboa.

(2) Pág. 394. Foi referido ao autor pelo dr. José Paulo Cancela.

(3) Laurent, *Op. cit.*, pág. 206.

(4) Mendes Corrêa, *Os criminosos portugueses*, 2.^a ed., pág. 187. Coimbra,

ao assassinato e às práticas necrofilicas, e com um *deficit* do sentimento de probidade, que o fêz gatuno e ladrão.

Não é segura a informação de que o Luís procuraria rapazitos para praticas homossexuais. Mesmo, sendo exacto o informe, o menor não seria um verdadeiro uranista, mas a sua homossexualidade aparece como uma perversão accidental, um episódio no drama nefando da sua história genital. É certo que a homossexualidade pode ser acompanhada de sadismo e de heterossexualidade mórbida. Refere-se, por exemplo, o caso dum marechal francês, Gille de Laval, que foi condenado à morte por ter violado, torturado e assassinado crianças dos dois sexos ⁽¹⁾. Nada autoriza a supor que tivesse sido contra sua vontade que o Luís fôra iniciado precocemente na cópula por uma rapariga de 17 anos, como êle mesmo revelou. Aos 10 ou 11 anos já não teria tal iniciação constituído um dêsses «traumatismos psíquicos» de que fala Freud e que, recalcados no «inconsciente», ficam, no entanto, das idades infantis mais recuadas estabelecendo uma predisposição psicopática no indivíduo. Não haveria, porém, traumatismos psíquicos anteriores àquele facto? É possível.

Não duvido da natureza constitucional das abomináveis perversões e impulsos do menor, se bem que tudo deve ter sido agravado por um defeituoso regímen educativo. A escola criminológica positiva reputaria, sem hesitação, as suas anomalias como incorrigíveis. Assim as creio também em grande parte, embora admita, dada a integridade da esfera intelectual do menor, que uma acção educativa adequada possa ainda infiltrar naquele espírito algumas ideias benéficas que alcancem servir de inibição às suas propensões malévolas. O caso célebre do «Morte» ⁽²⁾ autoriza esta suposição.

(1) E. Moniz, *Op. cit.*, pág. 437.

(2) Sinistra alcunha dum menor de 11 anos que furtou uns brincos a uma

Ao escrever estas linhas, sou informado de que o menor Luís, há dois anos internado numa Colónia Correccional, tem tido ali, como já na Tutoria, bom comportamento. O seu passado, a sua anestesia moral e afectiva, a propensão sádica manifestada, levam-me a duvidar fortemente de que, algum dia, êle possa vir a constituir um elemento prestante e tranqüilizador na sociedade. Suponho mais provável que êle continue sendo um perverso irreductível, um tarado nocivo, um indesejável, permanente ameaça à segurança moral e física dos seus contemporâneos.

Mas não é fácil distinguir as quotas com que a hereditariedade e a educação concorreram respectivamente para a génese das anomalias demonstradas na sua história criminal. Além disso, embora não duvide da constitucionalidade duma parte das suas anomalias morais e afectivas, entendo que a sua hipo-afectividade e o seu *deficit* de *sentimentos morais*, não impedem o acesso, ao seu espírito de mediana inteligência, de *ideias morais*, que possam actuar benêficamente sobre a sua conduta e mesmo sobre a esfera dos seus sentimentos. A ideia é o acto em potencial. A noção de *ideias-fôrças* tem perfeito cabimento dentro da ética individual e colectiva.

Ora, o menor Luís, repitamo-lo mais uma vez, não é um débil mental, nem é um cego moral (na feliz expressão de Gilbert Ballet), insusceptível de distinguir o mal do bem. Esperemos que uma forte educação moral possa ainda corrigir em parte a sua anomalia afectiva, que não é, aliás, independente, de todo, de

rapariguita nos arredores do Pôrto e a assassinou em seguida, batendo-lhe com uma pedra na cabeça. Já antes tinha mostrado maus instintos, quebrando uma perna a uma criança, maltratando animais, etc. Transferido da cadeia para a Oficina de S. José, foi ali educado. Era levado todos os dias à capela para rezar por alma da sua vítima. Transformou-se. Mais tarde fez serviço no exército colonial, chegando a sargento, sempre bem comportado. (Mendes Corrêa, *Crianças delinquentes*, pág. 68. Coimbra, 1915).

perturbações doutras funções, mas deve considerar-se relacionada, embora transitòriamente, com a evolução do seu instinto sexual. Se se tratasse duma anomalia afectiva «pura», «bem essencial», o problema seria mais difícil, senão mesmo impossível de resolver (1).

Ainda assim, no menor Luís, os efeitos educativos admissíveis não poderão encarar-se sem reservas. O simples reconhecimento, pela inteligência, das desvantagens, para o delinquentes, dos seus actos delituosos, o simples receio das sanções penais, não converte os maus em bons. A literatura criminológica está cheia de transformações de delinquentes, que abandonam a violência, cheia de perigos, e passam a práticas mais cómodas ou astutas mas nem por isso menos imorais e nocivas (2).

O que se passa na intimidade psíquica do menor em questão? Não é possível dizê-lo com segurança. A sua actual conduta traduzirá na realidade a aquisição de fortes noções morais e porventura uma melhoria afectiva? Não me recuso a admiti-lo, mas seria necessária, para dar isso como estabelecido, uma observação mais prolongada e abundante em factos demonstrativos duma regeneração, mesmo incompleta. Por enquanto o prognóstico é antes pessimista. Não creio que se possa conseguir mais do que uma adaptação artificial às regras coercitivas do Código.

(1) De Croly, *Le traitement et l'éducation des enfants irréguliers*, pág. 32. Bruxelles, 1925.

(2) «É o caso do velho *souteneur* condenado por assassinato ou por atentado aos costumes, e que, saído da prisão, se entrega a uma pacífica profissão de proxeneta» (Quintiliano Saldaña, *La Criminologie Nouvelle*, pág. 278. Paris, 1929). É um processo de *regressão* criminal, post-penal, a que se refere Saldaña, apontando várias fases dessa evolução. Ultimamente, na Alemanha (Saldaña, *op. cit.*, pág. 282), prefere-se a uma classificação dos criminosos em *tipos*, uma classificação em *graus*, *fases* ou formas mutáveis, em vista das *transições* criminais (*Übergänge*). Como estamos longe das classificações antropológicas em tipos definidos, imutáveis e rígidos!